



LEI N.º 2.346, DE 06 DE MAIO DE 2026.

Altera a Lei n.º 1.858, de 24 de fevereiro de 2017, na forma que indica, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel - CE aprovou e eu, com base no art. 55 da Lei Orgânica do Município de Cascavel - CE, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As competências administrativas para realizar manutenção, melhoria e ampliação do Sistema de Iluminação Pública em logradouros, prédios e locais públicos, bem como para promover a iluminação pública em eventos festivos coordenados pelo Poder Público Municipal e elaborar projetos luminotécnicos e elétricos destinados à iluminação pública e instalações elétricas em espaços públicos municipais, passam a ser da Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º A Lei n.º 1.858, de 24 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e o Regimento Interno da Prefeitura Municipal de Cascavel, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 34 A Secretaria de Obras é o órgão da administração municipal competente a gerenciar as obras públicas e fiscalizar as obras privadas no território municipal, competindo-lhe as seguintes atribuições:

.....
XIX - realizar manutenção, melhoria e ampliação do Sistema de Iluminação Pública em logradouros, prédios e locais públicos;

XX - promover a iluminação pública em eventos festivos coordenados pelo Poder Público Municipal;

XXI - elaborar projetos luminotécnicos e elétricos destinados à iluminação pública e instalações elétricas em espaços públicos municipais;

XXII - executar outras atribuições correlatas.” (NR)

Art. 3º Fica alterado o Anexo II da Lei n.º 1.858, de 24 de fevereiro de 2017, que trata da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Cascavel/CE, passando a vigorar conforme o Anexo Único desta Lei.

Art. 4º As remissões feitas à Secretaria de Infraestrutura em processos administrativos, contratos, convênios e demais ajustes e instrumentos que envolvam as competências previstas no art. 1º desta Lei, passam a referir-se à Secretaria de Obras.



Art. 5º O cargo de provimento em comissão de Coordenador Geral de Iluminação Pública (Simbologia CC-CGI) ficará diretamente vinculado à Secretaria de Obras.

Art. 6º Fica autorizado, a criação de novos Programas/Projetos/Atividades, classificações econômicas de despesas, bem como, fontes de recursos, ao orçamento programa do exercício de 2026, conforme abertura de Crédito Especial na importância de R\$ 3.948.088,13 (três milhões, novecentos e quarenta e oito mil, oitenta e oito reais e treze centavos), destinados a inclusão dos serviços e ações do setor de Iluminação Pública junto a Secretaria de Obras do Município, com à inclusão de elementos de despesas e respectivas fontes de recursos, conforme descrito abaixo:

16		Secretaria de Obras		
16.01		Secretaria de Obras		
25 752 0014 1.054		Expansão do Atendimento da Iluminação Pública		
CÓDIGO	ELEMENTO DE GASTO	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR (EM R\$)
4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1751000000	Contribuição de iluminação pública	10.000,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações	1500000000	Recursos não vinculados de impostos	100.000,00
		1751000000	Contribuição de iluminação pública	100.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	1500000000	Recursos não vinculados de impostos	10.000,00
TOTAL DE ABERTURA DE CRÉDITO - (25 752 0014 1.054):				220.000,00

25 752 0014 2.143		Gestão dos Serviços de Iluminação Pública		
CÓDIGO	ELEMENTO DE GASTO	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR (EM R\$)
3.3.71.70.00	Rateio p/ particip. em consórcio público	1751000000	Contribuição de iluminação pública	1.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1751000000	Contribuição de iluminação pública	80.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	1751000000	Contribuição de iluminação pública	1.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1501000000	Outros recursos não vinculados de impostos	400.000,00
		1751000000	Contribuição de iluminação pública	3.245.088,13
4.4.71.70.00	Rateio p/ particip. em consórcio público	1751000000	Contribuição de iluminação pública	1.000,00
TOTAL DE ABERTURA DE CRÉDITO - (25 752 0014 2.143):				3.728.088,13



Art. 7º As fontes de recursos necessárias à Abertura de Crédito Adicional Especial ocorrerão à conta da anulação parcial ou total de dotação consignada no Orçamento, no valor de R\$ 3.948.088,13 (três milhões, novecentos e quarenta e oito mil, oitenta e oito reais e treze centavos), conforme estabelecido no art. 43, § 1º, da Lei n.º 4.320/64, de acordo com as normas estipuladas pelas portarias da Secretaria do Tesouro Nacional e do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, conforme descrição abaixo:

16	Secretaria de Obras			
16.01	Secretaria de Obras			
17 512 0045 1.037	Impl. Saneamento Básico e Abastecimento D'água			
CÓDIGO	ELEMENTO DE GASTO	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR (EM R\$)
4.4.90.51.00	Obras e instalações	1701000000	Outros Convênios do Estado	220.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO DE CRÉDITO - (17 512 0045 1.037):				220.000,00

15	Secretaria de Infraestrutura			
15.01	Secretaria de Infraestrutura			
25 752 0014 2.098	Gestão dos Serviços de Iluminação Pública			
CÓDIGO	ELEMENTO DE GASTO	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR (EM R\$)
3.3.71.70.00	Rateio p/ particip. em consórcio público	1751000000	Contribuição de iluminação pública	1.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1751000000	Contribuição de iluminação pública	80.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	1751000000	Contribuição de iluminação pública	1.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1501000000	Outros recursos não vinculados de impostos	400.000,00
		1751000000	Contribuição de iluminação pública	3.245.088,13
4.4.71.70.00	Rateio p/ particip. em consórcio público	1751000000	Contribuição de iluminação pública	1.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO DE CRÉDITO - (25 752 0014 2.098):				3.728.088,13

Art. 8º Através de Decreto, a Chefe do Executivo municipal poderá suplementar as dotações ora criadas, utilizando como limite e fontes de recursos o disposto nos Incisos I, II e III, do artigo 7º, da Lei Municipal n.º 2.292, de 29 de outubro de 2025 (LOA/2026).

Art. 9º As alterações de natureza orçamentária dispostas nesta Lei se aplicam no que couber à Lei Municipal n.º 2.287, de 8 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Cascavel 2026-2029, e à Lei Municipal n.º 2.263, de 1º de julho de 2025, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2026.



Art. 10 Fica modificado o Anexo da Lei n.º 1.858, de 24 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre o Regimento Interno do Executivo Municipal de Cascavel, passando a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 37-A** Fica atribuída aos Secretários Municipais a competência para prática dos atos de ordenação de despesas e a ordem de pagamento de que tratam os arts. 62 e 64 da Lei Federal n.º 4.320/64, no âmbito da Pasta que titularizam, relativamente à aplicação de recursos financeiros oriundos de arrecadação própria, transferências constitucionais obrigatórias e transferências voluntárias, vinculados às respectivas Secretarias.” (AC)

“**Art. 37-B** São equiparados a Secretário Municipal para todos os efeitos legais, inclusive para fixação de subsídio, prerrogativas e honras protocolares, os seguintes cargos de provimento em comissão:

I - Chefe de Gabinete (CC-CG);

II - Assessor de Desenvolvimento Institucional (CC-AD);

III - Assessor de Planejamento, Controle e Gestão Participativa (CC-AP);

IV - Controlador Geral do Município (CC-CGM);

V - Procurador-Geral do Município (CC-PGM).” (AC)

Art. 11 Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente os incs. X, XI e XII do art. 33 e 41 da Lei n.º 1.858, de 24 de fevereiro de 2017.

Art. 12 Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de maio de 2026.

Paço da Prefeitura Municipal de Cascavel - CE, em 06/05/2026.

Ana Afif Mateus Sarquis Queiroz
Prefeita Municipal



ANEXO ÚNICO

ANEXO II

**DA LEI N.º 1.858, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL**

CARGOS COMISSIONADOS POR ÓRGÃO, NOMENCLATURA E VENCIMENTOS

“

“SECRETARIA DE OBRAS

CARGO	SIMBOLO GIA	QUANTI DADE	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃ O	REMUNERAÇÃO TOTAL
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
COORDENADOR GERAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	CC-CGI	01	R\$ 2.000,00	R\$ 2.500,00	R\$ 4.500,00

“

10



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico, para os devidos fins de direito, que a LEI Nº 2.346, DE 06 DE MAIO DE 2026, que “Altera a Lei n.º 1.858, de 24 de fevereiro de 2017, na forma que indica, e dá outras providências” foi devidamente publicada através de afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Cascavel - CE, em data de 06 de maio de 2026, cumprindo, assim, os ditames legais.

Cascavel - CE, em 06 de maio de 2026.


Tiago Santos Rocha -
Chefe de Gabinete

Portaria n.º 09.04.001/2026